



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 067/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, Nobre Vereador da Câmara Municipal de Fundão, Exmo. Sr. JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI, que "Institui o Programa "Adote uma Escola" no Município de Fundão, e Dá Outras Providências".

A proposição foi protocolada no dia 13/10/2021, lida na 32ª Sessão Ordinária realizada em 03/11/2021, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, com base no parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

Quando em análise na Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei recebeu parecer nº 058/2021, pela Constituição e Aprovação em reunião ordinária realizada em 22/11/2021.

Este é o Relatório.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Nobre Vereador desta Casa, Exmo. Sr. JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI, que "Institui o Programa "Adote uma Escola" no Município de Fundão, e Dá Outras Providências".

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa instituir o programa "Adote uma Escola" no Município de Fundão, o nobre Vereador Justificou sua proposição, conforme consta nos autos:

"O presente projeto tem por objetivo instituir no município de Fundão a possibilidade de pessoas jurídicas contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino de nossa rede de ensino de Fundão, por meio de parcerias.

No último dia 29 protocolizei nesta Casa projeto semelhante – Projeto de Lei nº 63/21, porém, houve a necessidade de retirada da matéria para melhor adequação do texto, motivo pelo qual foi remetido ao arquivo.

Após ajustes, apresento aos nobres colegas um texto finalizado, para apreciação deste tema, com novo olhar, para juntos contribuirmos com o ensino municipal de Fundão.

Destaco aos colegas que, iniciativas semelhantes têm sido muito bem sucedidas em outros estados, como por exemplo, no Rio Grande do Sul, onde reformas e melhorias de infraestrutura têm sido executadas por empresas privadas que adotam determinada unidade escolar, por determinado período, e em contrapartida, estas empresas têm permissão para publicidade, vejamos:





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

17/12/2015 19h15 - Atualizado em 17/12/2015 20h47

Escolas estaduais aderem a parceria com empresas privadas no RS

Intenção de programa é garantir reformas e melhorias nas instituições.
Como contrapartida, empresas vão poder explorar espaços publicitários.

Do G1 RS



Com pouco dinheiro em caixa pra investir, o governo do **Rio Grande do Sul** espera contar com a ajuda de empresas para recuperar as escolas estaduais por meio de um programa lançado na quarta-feira (16). A ideia é buscar parcerias para a realização de obras e doação de materiais, como equipamentos e livros.

As empresas ajudam em reformas, investem em melhorias e em troca podem colocar publicidade no pátio. Essa propaganda deve respeitar uma padronização e a placa, por

Precisamos reconhecer e admitir que a eficácia da escola depende do que acontece dentro dela, e não do que acontece ou deixa de acontecer somente na Secretaria de Educação que deve propiciar os insumos necessários para o funcionamento das escolas.

O problema e a solução para a aprendizagem dos alunos estão na escola. As escolas reais apresentam problemas estruturais de ordem técnica e material, fato este que pode ser reduzidos ou até eliminado por meio da parceria com instituições privadas.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ESTel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@tigbr.com.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 36003700300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação dos nobres Pares."

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

"Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e às obras assistências."

Analisando sob o aspecto meritório, encontramos elementos suficientes para concordar com o chefe do executivo quando este apresenta uma proposição que visa instituir o programa "Adote uma Escola" no Município de Fundão.

Conforme já disposto pelo nobre Vereador em sua mensagem, o presente Projeto de Lei objetiva instituir no município de Fundão a possibilidade de pessoas jurídicas contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino de nossa rede de ensino de Fundão, por meio de parcerias.

Pode-se observar que iniciativas semelhantes têm sido muito bem sucedidas em outros estados do país, onde reformas e melhorias de infraestrutura têm sido executadas por empresas privadas que adotam determinada unidade escola, de determinada localidade e conforme se depreende dos autos estas empresas teriam permissão para publicidade, onde compactuamos com a nobre Comissão de Justiça e Redação que dispôs em relatório que:





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

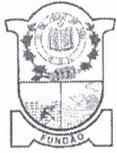
“A Proposição deve barrar a publicidade comercial transvestida de ação educativa, artística ou cultural, que busca promover a fidelização das crianças e adolescentes a suas marcas e personagens, por ser proibido por lei.”

A regra vale para todos os estabelecimentos de ensino da educação básica, a lei proíbe a veiculação de publicidade comercial para a divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas.

Da maneira como está redigido, o projeto não impede ações complementares, que são: doação de equipamentos, de realização de obras e manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas públicas do município.

Diante do exposto, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência, é pela Aprovação do Projeto de Lei Nº 067/2021, e sugere aos seus doutos Membros a adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER Nº 023/2021

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 067/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, Exmo. Sr. Vereador JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI, que "Institui o Programa "Adote uma Escola" no Município de Fundão, e Dá Outras Providências".

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 23 de novembro de 2021.



PRESIDENTE
Janderson Luiz S. Paltrinieri



RELATOR
Romenique Borges Simões



SECRETÁRIO
Romenique Borges Simões



MEMBRO
Janilton Almeida de Carli

